

REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE PLANTAS DE LAVOURA

Dispõe sobre regras de uso do Laboratório de Plantas de Lavoura do Instituto Federal Catarinense (IFC) – Campus Concórdia.

Art. 1º Fica estabelecido neste regulamento:

- I. Coordenador: docente do Curso de Agronomia do IFC – Campus Concórdia que atua com autoridade e responsabilidade sobre os acontecimentos e direcionamentos das atividades realizadas no Laboratório de Plantas de Lavoura;
- II. Responsável: docente do IFC, técnico de laboratório, monitores de disciplinas, bolsistas de projetos, discentes em trabalho de conclusão de curso, desde que tenham autorização prévia do Coordenador para a utilização do Laboratório de Plantas de Lavoura;
- III. Usuário: discentes, servidores e estagiários do IFC e de outras instituições de ensino e pesquisa que venham frequentar as dependências do Laboratório de Plantas de Lavoura.

Art. 2º Este regulamento normatiza o uso e funcionamento do Laboratório de Plantas de Lavoura:

- I. Apresenta normas para a realização de práticas associadas a padrões de segurança;
- II. Informa sobre procedimentos a serem adotados no laboratório em caso de acidentes;
- III. Orienta e especifica as atribuições do Coordenador, do Responsável e dos Usuários.

Capítulo I

Da Característica e Natureza

Art. 3º O laboratório de Plantas de Lavoura do IFC - Campus Concórdia atenderá prioritariamente as demandas de aulas práticas dos componentes curriculares do Curso Superior de Agronomia.

Parágrafo Único: O laboratório atenderá atividades de ensino, pesquisa e extensão, desenvolvidas por docentes, discentes e servidores do IFC e de outras instituições desde que previamente autorizadas pelo Coordenador do Laboratório ou pelo Coordenador do Curso, sem prejuízo às atividades prioritárias descritas no *caput* deste artigo.

Art. 4º A execução das atividades no laboratório ficará sob a responsabilidade do Coordenador, designado por portaria, o qual poderá contar com o apoio de um ou mais Técnicos de laboratório.

Art. 5º O horário de funcionamento do laboratório é das 7h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h30min, entretanto, atividades poderão ser realizadas fora deste horário desde que autorizadas pelo Coordenador.

Parágrafo Único: A responsabilidade pelo cumprimento das regras e diretrizes deste regulamento, pela integridade física dos envolvidos, bem como pela infraestrutura do local durante a realização das práticas será do Usuário quando utilizar o laboratório.

Capítulo II

Das Finalidades e Objetivos do Laboratório

Art. 6º O Laboratório de Plantas de Lavoura tem por finalidade proporcionar aos discentes a execução de atividades práticas relacionadas preferencialmente as disciplinas oferecidas pelo Curso de Agronomia e do Curso Técnico em Agropecuária.

Art. 7º O objetivo prioritário do Laboratório de Plantas de Lavoura constitui-se em proporcionar aulas práticas para o desenvolvimento do processo de ensino, apoiar projetos de ensino, pesquisa e extensão relacionados a ciência.

Capítulo III

Da Infraestrutura Física

Art. 8º O Laboratório possui instalações para o desenvolvimento de atividades relacionadas a disciplina de Plantas de Lavoura, atendendo os requisitos descritos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Graduação de Agronomia. Encontra-se neste espaço banquetas, mesas, armários, prateleiras, equipamentos eletrônicos diversos, utensílios e ferramentas, que dão suporte ao desenvolvimento das atividades realizadas neste laboratório.

Parágrafo único: O setor de patrimônio do IFC - Campus Concórdia disponibiliza cópias de listas atualizadas de todos os bens, equipamentos e mobiliário presentes no laboratório. Por meio deste poderá ser realizado o inventário de bens, equipamentos e mobiliários permanentes.

Art. 9º O controle dos bens, equipamentos e mobiliário internamente ao Laboratório poderá ser realizado por Técnico designado pelo Coordenador.

Capítulo IV Das Competências e Atribuições

Art. 10º São deveres, competências e atribuições do Coordenador do Laboratório de Plantas de Lavoura:

- I. Cumprir e repassar aos interessados as regras, diretrizes, e rotinas descritas neste regulamento;
- II. Supervisionar o cumprimento das obrigações do regulamento por todos os Usuários que venham utilizar o laboratório, buscando preservar o patrimônio público e manter a regularidade das atividades desenvolvidas no local;
- III. Promover orientação e capacitação docentes, técnicos, monitores, bolsistas, discentes e estagiários que venham utilizar o laboratório;
- IV. Prezar pela organização e conservação do laboratório;
- V. Avaliar e julgar pedidos de utilização do laboratório quanto ao mérito, enquadramento no escopo e as normas de segurança;
- VI. Manter o controle de agendamento de utilização do laboratório;
- VII. Intermediar a comunicação de questões relacionadas ao laboratório com outros setores da instituição;
- VIII. Solicitar o serviço de manutenção de equipamentos e infraestrutura;
- IX. Solicitar junto a direção do Campus melhorias de infraestrutura e serviços para o laboratório, de acordo com as demandas do curso de Agronomia;
- X. Analisar e deliberar sobre solicitações de empréstimos ou transferências de equipamentos e materiais;
- XI. Emitir ou compor comissão que emitirá o atestado técnico para a aquisição de novos equipamentos, materiais e reagentes de acordo com as normas do IFC;
- XII. Participar de reuniões como representante do laboratório.

Parágrafo único: Em caso de emergências no Laboratório de Plantas de Lavoura o Coordenador tem autonomia para interdita-lo, acarretando no cancelamento dos agendamentos durante o período de readequação e confirmação da segurança.

Art. 11º São deveres, competências e atribuições dos docentes, técnicos, monitores e bolsistas do laboratório:

- I. Cumprir e repassar aos interessados as regras, diretrizes, e rotinas descritas neste Regulamento;
- II. Apoiar no controle do agendamento de utilização do laboratório, atendendo as solicitações do Coordenador;
- III. Apoiar no controle da manutenção dos equipamentos e da infraestrutura;
- IV. Preparar com antecedência os materiais necessários às práticas laboratoriais, quando requisitado pelo Coordenador;
- V. Acompanhar as atividades desenvolvidas no laboratório, quando requisitado pelo Coordenador;
- VI. Utilizar e demandar a utilização de EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) nas atividades em que estes sejam convenientes, mantendo a segurança dos envolvidos;
- VII. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, com vistas ao bom andamento das atividades e a conservação do patrimônio público;
- VIII. Comunicar ao Coordenador anormalidades, irregularidades ou situações que fujam à rotina normal das atividades do laboratório;

IX. Não fornecer chaves ou acesso ao laboratório a terceiros sem a devida autorização do Coordenador e nem permitir que outros permaneçam no recinto sem a devida supervisão ou autorização.

Art. 12º São deveres, competências e atribuições dos Usuários:

- I. Obedecer a rotina e cumprir as regras e diretrizes do Regulamento do Laboratório, bem como, das instruções gerais de utilização contidas no apêndice “C” deste regulamento;
- II. Zelar pela limpeza, segurança e organização do laboratório, com vistas ao bom andamento das atividades e a conservação do patrimônio público;
- III. Respeitar a autoridade e as orientações do Coordenador ou do Responsável pela atividade;
- IV. Utilizar EPI e EPC nas atividades em que estes sejam convenientes e quando demandado, mantendo a segurança nas atividades, conforme orientações contidas no Capítulo VIII e no Apêndice “B” deste regulamento;
- V. Deixar o ambiente organizado e limpo após o término das práticas;
- VI. Evitar qualquer situação que tanja o que é listado no capítulo VI deste regulamento;
- VII. Comunicar irregularidades ao Docente responsável pela prática.

Capítulo V Das Obrigações Gerais

Art. 13º Qualquer dano que ocorra a equipamentos ou móveis do laboratório deve ser comunicado imediatamente ao Coordenador.

Art. 14º Nenhuma atividade pode ser desenvolvida no laboratório sem a supervisão de um Responsável ou autorização do Coordenador.

Art. 15º É proibida a retirada de qualquer tipo de material do laboratório sem prévia autorização do Coordenador, a qual, quando autorizada, deverá ser registrada por escrito, datando a saída e a devolução, (Anexo V deste regulamento).

Art. 16º São obrigações dos Usuários do Laboratório de Plantas de Lavoura:

- I. Manter os pertences pessoais de maneira organizada e em hipótese alguma depositá-los sobre os equipamentos de trabalho;
- II. Zelar pela integridade geral do recinto, bem como comunicar ao Responsável ou Coordenador qualquer tipo de vandalismo, por menor que seja;
- III. Ao sair do laboratório, este deve ser organizado. Os espaços utilizados nas práticas devem ser limpos e secados, o quadro branco deve ser apagado, vidrarias devem ser lavadas, secadas e guardadas, os equipamentos que não estiverem em uso devem ser desligados e as luzes devem ser apagadas. Materiais de aulas práticas e pesquisas diversas que não estiverem identificados ou fora do prazo de utilização dos equipamentos serão descartados;
- IV. Manter postura e profissionalismo durante as práticas;
- V. Descartar os resíduos nos locais apropriados;
- VI. Comunicar anormalidades ou mau funcionamento de equipamentos ao Responsável ou Coordenador (Anexo III deste regulamento);
- VII. Notificar acidentes que ocorram durante as práticas de laboratório ao Responsável ou Coordenador;
- VIII. Ter ciência dos procedimentos e posturas contidas nos Apêndices A, B e C deste regulamento.

Capítulo VI Das Proibições

Art. 17º Fica proibido:

- I. A permanência de Usuários no laboratório sem a presença de um Responsável ou sem o consentimento do Coordenador;
- II. Conversa paralela durante as práticas no laboratório;

- III. Perturbar o ambiente;
- IV. Usar qualquer equipamento ou móvel do laboratório de forma inadequada;
- V. Movimentar ou tomar posse de objetos e equipamentos do laboratório, mesmo que momentaneamente, sem a autorização do Responsável ou do Coordenador.
- VI. O uso de telefones celulares durante as práticas; exceto para fazer registro fotográfico ou vídeo alguma particularidade da aula, desde que autorizado pelo Responsável ou Coordenador.

Art. 18º O desrespeito ou ofensa a Docentes e Técnicos de laboratório, constitui falta, passível de penalidade, podendo ser enquadrada na Lei de desacato a funcionário público no exercício de suas funções.

Capítulo VII

Do Agendamento e Uso do Laboratório

Art. 19º O agendamento de utilização do laboratório deve ser feito pelo Usuário, por meio de formulário (Anexo I deste regulamento), assinado por si e entregue ao Coordenador.

Parágrafo primeiro. Somente será permitida a utilização do laboratório após a assinatura do Coordenador no formulário do Anexo I deste Regulamento;

Parágrafo segundo. Ao realizar a solicitação o Usuário entende e aceita as responsabilidades descritas neste regulamento que recairão para si no momento da utilização do laboratório.

Art. 20º O agendamento deve ser realizado junto ao Coordenador ou seu delegado (Responsável) com no mínimo 1 (um) dia de antecedência da data de utilização.

Art. 21º O período de utilização solicitado inclui as etapas de preparação, prática e reorganização do laboratório nas condições iniciais.

Parágrafo único. No caso de a prática gerar qualquer tipo de sujeira no laboratório, o Usuário deve providenciar a limpeza. O Usuário deve organizar-se para que isso ocorra antes da próxima atividade planejada para o laboratório.

Art. 22º O agendamento só será efetivado a partir da confirmação do Coordenador.

Art. 23º A descrição das atividades e o cronograma dos procedimentos que serão realizados devem ser informados no momento da solicitação do agendamento ao Coordenador (I deste regulamento).

Art. 24º O laboratório tem capacidade para acomodar 20 Usuários simultaneamente, caso o número seja maior, o grupo deve ser dividido em duas ou mais turmas. Não será permitido o desenvolvimento de práticas com Usuários superior a este número por questões de segurança.

Art. 25º O Responsável que requerer o uso do laboratório não deverá ceder, sob quaisquer circunstâncias, a chave do laboratório a terceiros ou permitir que terceiros permaneçam no local sem a sua presença.

Art. 26º Caso seja necessário o uso de material consumível do laboratório para a prática cabe ao Responsável preencher os formulários do Anexo I e Anexo II. Caso seja necessário o uso de algum equipamento, também deverá preencher o Formulário do Anexo III. Estes materiais só poderão ser utilizados após a autorização do Coordenador.

Art. 27º No ato em que o Responsável solicita a utilização do laboratório este concorda e assume o entendimento sobre o funcionamento e utilização correta de qualquer equipamento que pretenda usar, tal que fica sob sua responsabilidade qualquer ônus ou danos que ocorrer. Em caso de desconhecimento as orientações devem ser solicitadas diretamente ao Coordenador.

Capítulo VIII

Das Normas de Segurança

Art. 28º A segurança dos Responsáveis e Usuários está acima de qualquer outra preocupação na utilização do Laboratório de Plantas de Lavoura.

Parágrafo único: o Responsável deve garantir que antes de qualquer prática seja realizada uma aula com explicações e esclarecimento de dúvidas sobre as normas de segurança do laboratório.

Art. 29º Como regras gerais para a manutenção da segurança nas atividades do Laboratório de Plantas de Lavoura, lista-se:

- I. Familiarizar-se com o local;
- II. Localizar os extintores de incêndio e familiarizar-se com o seu uso;
- III. Localizar o chuveiro de emergência e saber como usá-lo corretamente;
- IV. Usar EPI e EPC sempre que for desenvolvida qualquer atividade com grau de periculosidade;
- V. Utilizar calçado fechado, calça comprida, camisa ou camiseta.
- VI. Nunca deixar frascos contendo materiais inflamáveis próximos a chama ou fonte de energia elétrica;
- VII. Evitar contato de qualquer substância com a pele;
- VIII. Ter cuidado particular se manusear substâncias corrosivas ou tóxicas;
- IX. Manter o local de trabalho limpo e organizado;
- X. Evitar trabalhar sozinho e fora da hora de trabalho convencional;
- XI. Em caso de acidente procurar apoio imediatamente, indicando a natureza do ocorrido e o procedimento que vinha sendo realizado;
- XII. Em caso de acidentes que atinjam os olhos, lavar com água corrente no chuveiro de emergência. Na sequência, procurar ajuda médica o mais rápido possível;
- XIII. Em caso de acidente com substâncias corrosivas ou tóxicas retirar roupas contaminadas e lavar o local com água corrente no chuveiro de emergência. Procurar ajuda médica o mais rápido possível;
- XIV. Não entrar em locais de risco sem EPI adequado;
- XV. Usar sempre material adequado para realizar as práticas. Não fazer improvisações;
- XVI. Estar permanente atento às atividades que envolvem risco;
- XVII. Não transportar produtos químicos de maneira insegura, principalmente em recipientes de vidro e entre aglomerações de pessoas;
- XVIII. Evitar o contato das mãos com a boca durante o desenvolvimento das práticas. Lavar as mãos ao final da prática;
- XIX. Ter cuidado ao manusear equipamentos eletrônicos ou que desenvolvam movimento;
- XX. Ter cuidado ao manusear equipamentos pesados que possam causar lesões por choque ou esmagamento, bem como danificar o pavimento em caso de queda.

Art. 30º O Laboratório de Plantas de Lavoura não é preparado para o aquecimento de substâncias a altas temperaturas (+120°C), práticas desta natureza não devem ser realizadas. Aquecimento de substâncias abaixo deste limiar podem ser desenvolvidas desde que levadas em conta as normas de segurança:

- I. Ao se aquecer qualquer substância estar sempre atento ao risco de incêndio;
- II. O método recomendado é o aquecimento direto com chama sobre tela de amianto;
- III. Substâncias inflamáveis ou voláteis não devem ser aquecidas em hipótese alguma;
- IV. Em caso de incêndio manter a calma;
- V. Começar o combate com os extintores de CO₂ (gás carbônico). Afastar inflamáveis;
- VI. Evacuar o prédio;
- VII. Caso o fogo fugir do controle, sair do local imediatamente;
- VIII. Desligar a chave geral de eletricidade;
- IX. Contatar os bombeiros pelo telefone 193;
- X. No caso de o fogo atingir o corpo ou a roupa de alguma pessoa, considerar:
 - a) Levar a pessoa para debaixo do chuveiro de emergência;
 - b) Na posse de um cobertor ou pedaço de pano enrolar a pessoa até o fogo ser extinto;
 - c) Pode-se também usar o extintor de CO₂, se este for o meio mais rápido.

Art. 31º No caso de vazamento ou derramamento de sólidos inflamáveis, tóxicos ou corrosivos:

- I. Usar EPI e EPC adequado;
- II. Evitar caminhar sobre o produto derramado;
- III. Eliminar todas as fontes de ignição, inclusive aparelhos celulares;

- IV. Preferencialmente desligar a chave geral de energia elétrica;
- V. Aterrar os equipamentos usados;
- VI. Afastar materiais combustíveis;
- VII. Em caso de derramamentos demandar auxílio de profissionais de limpeza.

Art. 32º No caso de vazamento de gases inflamáveis, corrosivos ou oxidantes.

- I. Usar EPI e EPC adequado;
- II. Isolar a circulação na área até que o gás tenha se dissipado;
- III. Abrir todas as portas e janelas, desde que isso não comprometa a própria segurança;
- IV. Parar o vazamento se possível, buscando a válvula geral de alimentação;
- V. Eliminar todas as fontes de ignição, inclusive aparelhos celulares;
- VI. Preferencialmente, desligar a chave geral de energia elétrica;
- VII. Usar neblina de água para desativar/reduzir ou desviar a nuvem de gás de tubulações, etc.;
- VIII. Gás altamente refrigerado/criogênico pode tornar quebradiços vários materiais;
- IX. No caso de dúvidas quanto a toxicidade do gás evacuar o local e procurar apoio.

Art. 33º Em caso de vazamento ou derramamento de líquidos inflamáveis, tóxicos ou corrosivos:

- I. Isolar a área;
- II. Eliminar todas as fontes de ignição, inclusive aparelhos celulares;
- III. Aterrar os equipamentos usados;
- IV. Evitar o espalhamento;
- V. Usar espuma para supressão de vapores;
- VI. Absorver o material com areia ou material não combustível;
- VII. Recolher o material absorvido para descarte;
- VIII. No caso de dúvidas demandar apoio das equipes de limpeza especializadas.

Art. 34º No caso de vazamento ou derramamento de substâncias oxidantes:

- I. Usar EPI e EPC adequado;
- II. Isolar a área;
- III. Evitar o espalhamento;
- IV. Absorver o material com areia seca ou material não combustível;
- V. Recolher o material absorvido para descarte;
- VI. No caso de dúvidas demandar apoio das equipes de limpeza especializadas.

Art. 35º No caso de vazamento ou derramamento de substâncias que reagem com a água:

- I. Usar EPI e EPC adequado, totalmente encapsulado;
- II. Isolar a área;
- III. Evitar o espalhamento;
- IV. Absorver o material com areia seca ou material não combustível;
- V. Recolher o material absorvido para descarte;
- VI. Não jogar água no material derramado;
- VII. No caso de dúvidas demandar apoio das equipes de limpeza especializadas.

Art. 36º No caso de vazamento ou derramamento de ácidos:

- I. Ácido sulfúrico: pode ser rapidamente neutralizado com carbonato ou bicarbonato de sódio em pó;
- II. Ácido clorídrico: será neutralizado com amônia, que produz cloreto de amônio, em forma de névoa.

Art. 37º São listados como telefones de Interesse:

- I. Corpo de Bombeiros – 193;
- II. SAMU – 192;
- III. Enfermaria do IFC – Campus Concórdia +55 (49) 3441 – 4824;
- IV. Hospital São Camilo – Concórdia – SC +55 (49) 3441-4500.

Capítulo IX **Das Disposições Finais**

Art. 38º Em caso de infração a qualquer regra deste regulamento, atitude de displicência, negligência, irresponsabilidade por parte do Usuário, são formas de penalidade, segundo a gravidade da falta:

- I. Advertência verbal;
- II. Advertência escrita;
- III. Solicitação para ausentar-se do ambiente durante a prática;
- IV. Aplicação do regimento de conduta do IFC;
- V. Proibição de acesso ao laboratório;
- VI. Responsabilização civil e criminal.

Art. 39º O descarte de materiais deve ser feito seletivamente segundo suas características:

- I. Papéis, plásticos e vidros devem ser descartados no recipiente destinado a lixo reciclável;
- II. Metais pesados como pilhas e baterias devem ser encaminhados ao Responsável;
- III. Outros rejeitos orgânicos serão encaminhados para lixo comum.

Art. 40º Em caso de inadimplência e desrespeito intencional às normas apresentadas neste regulamento o Instituto Federal Catarinense e o Coordenador do Laboratório ficam isentos de responsabilidade sobre lesões físicas ou traumas morais que venham a acontecer com os Usuários.

Art. 41º A nenhum Usuário é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas. Uma cópia deste regulamento deve estar à disposição, impressa, no Laboratório de Plantas de Lavoura do IFC – Campus Concórdia, e ser apresentada ao Usuário sempre que solicitada.

Art. 42º Os casos omissos neste regulamento serão analisados pelo Coordenador juntamente com o Colegiado de professores do curso Superior em Agronomia do IFC – Campus Concórdia.

Art. 43º Este regulamento terá validade a partir da data de sua publicação.

Concórdia – SC, 12 de fevereiro de 2019.

APÊNDICE A
Orientações de Manutenção

Manutenção das instalações do Laboratório de Plantas de Lavoura:

- I. As áreas de trabalho devem estar identificadas (quando necessário), limpas e livres de obstruções;
- II. As áreas de circulação e passagem no laboratório devem estar identificadas (quando necessário) e mantidas livres de obstruções para permitir a livre circulação;
- III. As banquetas, cadeiras, mesas e equipamentos devem ser organizados pelos usuários ao final das práticas.

Manutenção dos equipamentos de laboratório de Plantas de Lavoura:

- I. A manutenção dos equipamentos do laboratório deve ser realizada apenas pelo Coordenador ou por pessoa autorizada por este;
- II. A frequência de inspeção depende do risco que o equipamento gera, das instruções do fabricante ou quando necessário. Os registros contendo inspeções, manutenções e revisões dos equipamentos devem ser informadas ao Coordenador;
- III. Todos os equipamentos devem ser dispostos adequadamente para evitar quebras ou perda de componentes.

APÊNDICE B

Orientações Quanto ao Uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) no Laboratório de Plantas de Lavoura

- I. No laboratório de Plantas de Lavoura devem ser usados os equipamentos de proteção individual apropriados aos riscos existentes e conforme informado nos quadros de aviso de cada equipamento ou orientações do Coordenador;
- II. Os equipamentos de proteção individual não devem ser considerados como o único meio de proteção dos Usuários, devendo também ser observados os procedimentos operacionais utilizados nas práticas;

Proteção do corpo:

- I. Os Usuários devem usar roupas e sapatos que permitam a cobertura do corpo, de acordo com o nível de risco ao qual estejam expostos;
- II. A proteção mínima de um usuário consiste em usar calça comprida, camisa ou camiseta, calçado fechado.

APÊNDICE C – Instruções Gerais para a Utilização do Laboratório de Plantas de Lavoura

- I. Nunca cheire soluções;
- II. Não abra recipientes de insumos ou reagentes de ensaios sem que tenha sido previamente orientado e autorizado;
- III. Antes de iniciar qualquer tipo de prática é necessário ter plena compreensão do que será medido e o equipamento que será utilizado;
- IV. A leitura das normas e procedimentos de práticas é tarefa que deve preceder a realização dos mesmos. Durante as práticas tenha sempre em seu alcance as normas e os procedimentos para consultar, se necessário;
- V. Atentar a tudo o que for pertinente: capacidade de leitura dos instrumentos, equipamento utilizado, temperatura, tipo de material utilizado, dimensões. Cada tipo de prática apresenta particularidades que ensejam atenção;
- VI. Antes de descartar qualquer material tenha a certeza de que você conhece o processo de descarte ou disposição. Caso desconheça os procedimentos consulte as normas ou o Coordenador;
- VII. Lembre-se que no laboratório convivem mais pessoas. Por isso, limpe e guarde tudo aquilo que utilizou e mantenha as instalações em ordem;
- VIII. O Técnico de laboratório pode e deve auxiliá-lo de acordo com as suas possibilidades, porém, não é auxiliar de limpeza;
- IX. A Técnico, compete controlar a utilização do laboratório, zelar pela manutenção dos equipamentos e efetuar os serviços relativos à sua atividade. Isto, evidentemente, implica revisões periódicas (conservação, reparos e limpeza) em tudo aquilo que se referir ao laboratório. No entanto, o Técnico não irá limpar e nem guardar o que foi utilizado por outros. Ainda, o Técnico pode e deve relatar qualquer atitude desrespeitosa por parte dos Usuários.

ANEXO I

 INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia		AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PLANTAS DE LAVOURA	
Docente Usuário:			
SIAPE:			
Curso:			
Título da atividade/projeto:			
Data:	Horário de entrada:	Horário de saída:	
Descrição e cronograma das atividades a serem desenvolvidas			
Data da Solicitação			
Docente Usuário			
Docente Coordenador			

O professor solicitante, descrito neste formulário como Docente Usuário, atesta estar de acordo com o regulamento do Laboratório de Plantas de Lavoura do Instituto Federal Catarinense - Campus Concórdia.

ANEXO II

 <p>INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia</p>		<p align="center">REQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMÍVEL PARA O LABORATÓRIO DE PLANTAS DE LAVOURA</p>	
Docente Usuário:		SIAPE:	
Curso:		Data:	
Item	Descrição	Quantidade (un.)	
Data da Solicitação			
Assinatura do Docente Usuário			
Assinatura do Docente Coordenador			

ANEXO III

 <p>INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia</p>	<p>FICHA DE ANOTAÇÕES DE MAU FUNCIONAMENTO DE EQUIPAMENTOS OU QUEBRA DE VIDRARIAS/EQUIPAMENTOS/MÓVEIS</p>	
Nome:	SIAPE:	
Data da falha:	Hora da falha:	
E-mail/telefone para contato:		
Descrição do Equipamento (Incluir número do patrimônio)		
Descrição da falha		
Sugestão (opcional)		
Assinatura		

ANEXO V

 INSTITUTO FEDERAL Catarinense Campus Concórdia		FICHA DE CONTROLE FERRAMENTAL DO LABORATÓRIO DE PLANTAS DE LAVOURA	
Docente Usuário		SIAPE	
Descrição da ferramenta	Início	Término	Visto de conferência posterior
	Data/hora	Data/hora	
Assinatura do Docente Usuário solicitante:			